



Regulamento de Toponímia

Competência para Execução e Afixação

1. Compete à Junta de Freguesia a execução e afixação das placas de toponímia, sendo expressamente vedado aos particulares, proprietários, inquilinos ou outros, a sua afixação, deslocação, alteração ou substituição.
2. Os proprietários de imóveis em que devem ser colocadas as placas ficam obrigados a autorizar a sua afixação, aquando previamente notificado pela Junta de Freguesia.
3. As placas eventualmente afixadas em contravenção ao disposto no número um do presente artigo serão removidas sem mais formalidades pelas Juntas de Freguesia

Local de Fixação

1. As placas toponímicas devem ser fixadas, pelo menos, nas esquinas dos prédios dos arruamentos respectivos e do lado esquerdo de quem neles entra e nos entroncamentos na parede fronteira ao arruamento que encontra.
2. A colocação de placas toponímicas também poderá ser efectuada em suportes colocados na via pública ou em poste público conveniente, sempre que não seja possível a sua colocação segundo disposto do número anterior.
3. Sempre que do cumprimento das disposições constantes dos números anteriores não resulte uma correta, fácil e rápida identificação do arruamento, podem os serviços técnicos da freguesia, tendo em vista o alcance de tais objectivos, proceder à colocação das placas toponímicas de modo diferente ao daí resultante.
4. As placas serão, sempre que possível, colocadas na fachada do edifício correspondente, distante do solo, entre 2m a 3m e de esquinas entre 0,50m a 1,50m.



Junta de Freguesia de Baguim do Monte

Município de Gondomar

5. As placas toponímicas quando afixadas em muros são, sempre que possível, colocadas a uma altura mínima de 1,20m.
6. As placas suportadas por postes ou tubulares só poderão ser colocadas em passeios com largura igual ou superior a 1m, de forma a não obstruir a passagem. A colocação em poste público deverá ser efectuada a uma altura distante do solo, entre 2,5m a 3m e aquando em tubulares deverá ser colocadas a uma altura mínima de 1,80m.

Composição das placas

1. A composição das inscrições a efectuar nas placas toponímicas deverá respeitar a seguinte configuração:
 - a) A primeira linha conterà a denominação do tipo de via pública;
 - b) No caso de se tratar de um antropónimo, a segunda linha conterà o nome com título honorífico, académico ou militar e conterà o ano de nascimento e o de óbito;
 - c) Na terceira fila seta indicativa do direção do arruamento;
 - d) O numérico do Código Postal aparecerá descrito na quarta fila, assim como o nome da Freguesia;
 - e) O Braço da Freguesia será colocado no canto superior esquerdo da placa, nunca obstruindo a leitura da mesma.

Dimensões das placas

1. As placas toponímicas terão as dimensões de 45cm x 30cm.

Baguim do Monte, 06 de Abril de 2015.

O PRESIDENTE DA JUNTA

(Nuno Coelho, Arq.º)